



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

PORTARIA Nº 1104/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GABRIEL FERNANDO GAZOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-233/2023.

RESOLVE;

I – Conceder FÉRIAS, ao servidor GABRIEL FERNANDO GAZOLA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.297.606-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.755.069-99, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE CONTROLE À LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO, lotado na Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 18/05/2021 à 17/05/2022 a contar de 24/07/2023 à 12/08/2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2785 Página 124-125 Ano: XII

Data: 05/06/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 01 de junho de 2023 a 02 de junho de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **MARCUS HENRIQUE SCARABELLI DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.403.117-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.228.119-32, residente e domiciliado na cidade de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº 008/2016 de 20 de janeiro de 2016, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FC9C5D15

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1101/2023**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 01 de junho de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F9299655

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1102/2023**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1218/2023.

RESOLVE:

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidor **THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.104.008-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.602.479-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2021 à 03/03/2022, a contar de 03/07/2023 à 01/08/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3AE71A85

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1103/2023**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELIANDRO FOGANHOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor c-260/2023.

RESOLVE:

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ELIANDRO FOGANHOLO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.456.528-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 960.519.069-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 à 01/07/2021 a contar de 03/07/2023 à 22/07/2023, sendo 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:87F86354

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1104/2023**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GABRIEL FERNANDO GAZOLA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-233/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **GABRIEL FERNANDO GAZOLA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.297.606-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.755.069-99, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE CONTROLE À LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**, lotado na Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 18/05/2021 à 17/05/2022 a contar de 24/07/2023 à 12/08/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:27DD9AF9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 13/2023 - CMDCA

Súmula: Relação final das inscrições deferidas ao Processo Eleitoral para o Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007; Lei Municipal 1389/2015 e Lei Municipal nº. 1822/2023; a Resolução 231/2023 do CONANDA e o Edital nº. 01/2023-CMDCA

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que esteve reunida em 01 de junho de 2023;
Resolve:

Art. 1º Deferir todos os inscritos para o cargo de Conselheiro tutelar do município de Iporã-Pr, uma vez transcorrido o prazo de envio de possíveis impugnações por parte da população;

Art. 2º Tornar público a relação dos inscritos deferidos pelo CMDCA:

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
ELISANGELA SILVA DE MORAES	01
DEBORA CLAUDINO DE ANDRADE	02
LUIZINHO BRIZZI SARDINS	03
ELIDIANA CRISTINA VAZ	04
FABIANE CRUZ DE LIMA MARÇOLA	05
RAIANE AUREA RODRIGUES	06
MARLI GAZZI FIGUEIRA RIBEIRO	07
FABIANA DE SOUZA KERR	08
MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA	09
JHONATAN HENRIQUE CARMO DE AQUINO	10
WESLEY OLIVEIRA DOS SANTOS	11
JAQUELINE LIRA PEREIRA	12

Iporã, 01 de junho de 2023.

MILENA VALENTIM
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CA605526

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 14/2023

Súmula: Condutas permitidas e vedadas dos candidatos habilitados para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Iporã/Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007, Lei Municipal nº. 983/2008; Lei Municipal 1389/2015 e Lei Municipal 1822/2023.

Considerando a Resolução 231/2023 do CONANDA, as Leis Municipais nº. 849/2007, 1.389/2015 e 1822/2023; e considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que esteve reunida em 01 de junho de 2023;

Resolve:

Art 1º. Tornar público as condutas permitidas e vedadas dos candidatos habilitados para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art 2º. A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros;

§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas o número, nome e foto do candidato e curriculum vitae;

§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas;

§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

§5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados;

§6º É permitida a participação em debates e entrevistas desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos;

§7º Aplicam-se no que couber as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I – Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social;

II – Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV – Participação de candidatos, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V – Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI – Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas instituições religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião;

VII – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII – distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX – Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa;

X – Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda em massa;

XI – Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.